



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 560/2018

Súmula: Dá nome as Ruas do Município de Indianópolis que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica denominada “**RUA JOSÉ MESSIANO**”, a nominada Estrada Serraria Velha, paralela ao residencial Indianópolis I e ao conjunto Moradias Pioneiras.

Art. 2º - Fica denominada “**RUA AMADEU BERNADELLI**”, a nominada Estrada Serraria Velha, paralela ao Jardim Caiuá, Parque Tancredo Neves I e II e Conjunto Sonho Meu.

Art. 3º - Fica denominada “**AVENIDA JOSÉ PERES BRAVO**”, a Avenida Marginal localizada no Parque Industrial, Quadra 82, paralela com a Rodovia PR-082.

Art. 4º - Fica denominada “**RUA OLÍMPIO JOSÉ DA SILVA**”, a rua Projetada A, localizada no Parque Industrial, Quadra 82.

Art. 5º - Fica denominada “**RUA ENCARNAÇÃO LOPES SERRATO**”, a rua Projetada F, localizada na Quadra 09 do conjunto residencial Indianópolis I.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de outubro de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7927
Página nº B - 05
Data de: 11/10/2018